



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho
PL 376/2021

Trata-se de PL do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “*Altera a Lei Municipal nº 9.672, de 20 de julho de 2011, e dá outras providências. (Sobre o Sistema de Inovação Tecnológica de Sorocaba)*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

No aspecto formal, nota-se que a **alteração observa as regras de alterações legislativas previstas pela LINDB**, conforme art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com a Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010, **ratificando-se os argumentos já expostos no PL 299/2011**, que originou a norma em questão.

Apenas para fins redacionais, **recomenda-se à Comissão de Redação a remuneração dos incisos propostos pelo art. 2º deste PL**, pois os acrescenta à Lei 9.672, de 2011, erroneamente, a partir do inciso **XXII, que já existe, ao passo que a adição deveria ser a partir do inciso XXIII até o inciso XXVI.**

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria simples** dos membros (art. 162 RIC).

S/C., 18 de outubro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro